GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

Ofício nº 16339/2019/PGE-PCC

À

Comissão Gestora de Documentos/e-SIC Sistema de Informação ao Cidadão Controladoria Geral do Estado de Rondônia Nesta

Referência: **Protocolo: 2019100115817897**

SEI: 0020.108899/2019-98

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos, pelo presente, responder à solicitação gerada pelo sistema de informação da Controladoria Geral do Estado, na data 01.10.2019, protocolo nº 2019100115817897, com prazo para atendimento: 21.10.2019, pelo senhor DANIEL BASSOLI CAMPOS, requerendo acesso aos documentos relacionados a todo e qualquer acordo firmado com o Instituto Latino-Americano de Segurança Viária -ILASV, especialmente o processo administrativo que deu origem ao Acordo nº 24/PGE-2017.

Inicialmente, informamos que realizou-se buscas em nossos registros visando a localização de eventual ajuste firmado entre o Estado de Rondônia e o ILASV, contudo, o único apontamento encontrado foi o Termo de Acordo de Cooperação nº 024/PGE-2017 entre o Instituto e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, elaborado nesta Setorial.

Ocorre que, após a elaboração do Termo, este foi encaminhado aos demais interessados para colheita de assinaturas e não mais retornou a esta Procuradoria, nem mesmo para registro e sua posterior publicação, sendo publicado no Diário Oficial pelo DETRAN.

Conforme guia de tramitação nº 1592182017 em anexo, os autos nº 1103.08224/2017, contendo os impressos que originaram o aludido acordo, foi enviado ao Protocolo do Detran na data 23/11/2017. Todavia, foram recebidos e assinada a guia de remessa na Casa Militar pelo Cel. Gualberto na data 19/12/2017. Após esse registro de encaminhamento, não houve mais movimentação no referido feito pelo sistema de processos físicos PROTOCOLO.

A seguir, listamos os documentos que foram anexados a este expediente, incluindo os que foram localizados via "pesquisa" no Sistema de Informações - SEI em diferentes processos:

- 1. Histórico de movimentação do documento nº 1103.08224/2017;
- 2. Guia de Remessa de Documento nº 1592182017 - com recebimento pela Casa Militar;
- 3. Estatuto Social do ILASV;
- 4. Minuta e Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação;
- 5. Ofício nº 445/2017/GOV-RED;
- 6. Despacho informando a existência de autos físicos;

- Acordo de Cooperação nº 024/PGE-2019; 7.
- 8. Acordo de Cooperação publicado pelo DETRAN;
- Ata de Reunião redigida pelo DETRAN (07.02.2018); 9.
- 10. Ata de Reunião redigida pelo DETRAN (08.02.2018);
- Memorando nº 4/2018/SEDAM-DIREX; 11.
- 12. Despacho DETRAN-PROGERAL;
- 13. Carta do ILASV ao DETRAN.

Posto Isto, sugerimos que sejam solicitadas informações à Casa Militar e à SEDAM acerca dos documentos que originaram o Termo de Acordo de Cooperação nº 024/PGE-2017, considerando que não se encontram nesta Procuradoria, consoante demonstrado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente,

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO

Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a), em 21/10/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 8452120 e o código CRC 3AB96A47.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0020.108899/2019-98

SEI nº 8452120